

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 9/2012
(OG 9/2012)**

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

ASSUNTO: Plano de Ação (AMAL) – execução e gestão de overbooking

O Contrato de Delegação de Competências celebrado em Maio de 2009 entre a Autoridade de Gestão e a AMAL identifica um conjunto de operações propostas pelos beneficiários e no caso particular da Rede Escolar seleccionadas em articulação com os beneficiários e a Direcção Regional de Educação do Algarve.

Para além de outros critérios técnicos definidos, as operações foram seleccionadas em função da sua prioridade e exequibilidade a curto/médio prazo, no pressuposto de constituírem um forte contributo para a rápida execução do Programa.

Durante o ano 2011 foi efetuado um trabalho de revisão do Plano de Ação para atualização e melhor adaptação às prioridades dos Municípios, o qual obteve aprovação da Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais (CMC / POR) em Novembro 2011.

Passados 3 anos e mais de metade do período de vida útil do PO, verifica-se que:

- Faltará ainda submeter 14 em 42 operações previstas no âmbito do QREN.
- Desde o início de 2011, foram submetidas apenas 4 operações nas tipologias previstas, apesar de terem estado abertos concursos em contínuo para este efeito.
- Das 14 operações por submeter 8 são da Rede Escolar.
- Está em curso uma revisão final do Plano de Ação a concluir em Setembro/Outubro de 2012, que tem como objetivo a atualização das prioridades, adaptação à atual situação económico-financeira dos Municípios e à fase final em que o Programa se encontra.

Neste entendimento e tendo em consideração a necessidade de acelerar a execução do PO, face à maior exigência das metas N+3 para 2012 e 2013, propõe-se que:

1. Sejam submetidas todas as operações em falta, até ao final do ano 2012.
2. A partir dessa data a AG:
 - a) Inicie a aprovação das operações (todo ou em parte) propostas em “overbooking”;
 - b) Contabilize as despesas já realizadas em operações já aprovadas até ao limite dos Custos de Referência estabelecidos, mesmo ultrapassando os valores indicativos constantes do Plano de Ação, por operação.
 - c) Proceda a eventuais aumentos de taxa de participação no âmbito dos “plafonds” atribuídos.

Esta OG substitui a OG nº 6 que fica sem efeito, a partir desta data.

A Autoridade de Gestão colocará de imediato esta OG no seu site www.ccdr-alg.pt/poalgarve21 e adaptará o Manual de Procedimentos do POAlgarve 21 nos termos desta decisão, em momento oportuno.

Aprovada em Comissão Directiva de 31/07/2012

O Presidente da Comissão Directiva



David Santos

ml

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 9/2012 - Aditamento
(OG 9/2012)**

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

ASSUNTO: Plano de Ação (AMAL) – execução e gestão de overbooking

1. A Orientação de Gestão nº 9 (OG nº 9/2012) aprovada na Comissão Diretiva de 31/07/2012 veio estender a aplicação da Orientação de Gestão nº 6 (aplicável apenas à Rede Escolar) a todas as tipologias previstas no Plano de Ação da contratualização e que previa que *“todas as operações em falta”* fossem submetidas *“até final do ano 2012”*.
2. Em paralelo foi efetuado um exercício geral de aumento de taxa de comparticipação no Programa Operacional que abrangeu as tipologias incluídas na Contratualização através de uma subida geral de taxas das operações previstas no Plano de Ação de 50% para 65%, de acordo com os pressupostos definidos para o efeito.
3. Em 13/12/2012 deu entrada nos serviços do PO Algarve 21, uma proposta de *“prorrogação do prazo dos avisos de concurso abertos”* em contínuo para as tipologias previstas no Plano de Ação da contratualização, *“até ao próximo dia 31/03/2012”*, bem como uma proposta de ponderação da hipótese de um novo aumento de taxas de comparticipação. Estas propostas foram justificadas pela *“atual situação económico-financeira que os municípios atravessam”*.

Considerando que:

1. O nível de compromisso atual do Plano de Ação ultrapassa já o montante atribuído de 25 milhões de euros, embora se registre o interesse de **completar a Rede Escolar prevista**, dando uma última oportunidade aos beneficiários que demonstrem a viabilidade da sua execução dentro do tempo útil do Programa.
2. As exigências de execução decorrentes da **regra N+2** a aplicar no final de 2013 e a **aproximação ao fecho do PO** implicam o estabelecimento de regras claras para os meses que se aproximam.

Propõe-se que:

1. Se **mantenham as condições estabelecidas nos pontos 2 a) e 2 b) da OG nº 9**, a aplicar às operações da tipologia “Mobilidade Territorial” a partir de final de 2012 e já aplicáveis à Rede Escolar desde final de 2011.
2. Autorizar de imediato a **prorrogação de prazo dos Concursos abertos** no âmbito da Contratualização nas seguintes condições:
 - a. As operações a candidatar até 31/03/2013 deverão ter **projeto técnico de execução** completo até essa data, conforme regras em vigor.
 - b. O lançamento dos respetivos concursos para execução das operações deverá ocorrer até 31/05/2013, com o objetivo de realização das primeiras despesas antes do final do ano.
 - c. Os montantes não utilizados referentes a operações que não sejam submetidas no cumprimento das alíneas anteriores, poderão ser utilizados no aumento de taxas de comparticipação das restantes operações aprovadas no âmbito da contratualização no respeito dos “*plafonds*” inicialmente atribuídos ou reverter para outras áreas do PO em caso de não utilização.
3. Para permitir a viabilização dos pressupostos deste exercício, torna-se finalmente necessário propor à CMC dos PO Regionais uma **revisão do Plano de Ação** com reforço de verba que permita compensar em parte os aumentos de taxa já ocorridos, o que em face das disponibilidades atuais do Programa e da recomendação efetuada através do nosso ofício nº S03082-201207-GFC de 10/07/2012, não deverá ultrapassar os 20% de acréscimo.
4. Dado que apenas a aprovação da revisão do Plano de Ação poderá permitir novas aprovações para além da gestão corrente do “overbooking”, propõe-se que o Secretariado Técnico do PO inicie de imediato a preparação da proposta de alteração do “*plafond*” do Plano de Ação a submeter à CMC.

A Autoridade de Gestão colocará de imediato esta OG no seu site www.ccdr-alg.pt/poalgarve21 e adaptará o Manual de Procedimentos do POAlgarve 21 nos termos desta decisão, em momento oportuno.

Aprovada em Comissão Directiva de 2/01/2013

O Presidente da Comissão Directiva



David Santos